TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BOLETOS

Este Termo de Prestação de Serviços de Emissão de Boletos ("Termo") estabelece os termos e condições aplicáveis aos serviços de emissão, registro e cobrança de boletos para pessoas jurídicas, celebrado entre **BANCO XP S.A.**, instituição financeira, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 20º andar - parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 33.264.668/0002-86 ("Banco XP") e o **CLIENTE**, pessoa jurídica beneficiária, credora original ou titular do direito objeto da cobrança, identificada e qualificada no momento da adesão a este Termo ("Cliente" e, em conjunto com o Banco XP, as "Partes") por meio dos Canais de Atendimento do Banco XP ("Canais de Atendimento").

O Cliente, por meio de seus representantes legais, declara ter lido integralmente este Termo antes de contratar o serviço de emissão de boletos oferecido pelo Banco XP ("Serviço"). A adesão a este Termo representa a manifestação expressa de vontade do Cliente em aceitar os seus termos.

1. OBJETO

1.1. Este Termo regula a emissão e o registro de boletos de cobrança pelo Banco XP, por conta e ordem do Cliente, por meio da plataforma XP Empresas, com crédito dos valores recebidos na conta de depósitos à vista de titularidade do Cliente mantida no Banco XP ("Conta Digital").

1.1.1. Emissão de Boletos. O Banco XP emitirá os boletos com base nas informações fornecidas pelo Cliente, incluindo: (i) dados da pessoa física ou jurídica devedora ("Pagador"); (ii) número do título; (iii) valor a ser cobrado; e (iv) data de vencimento. Essas informações poderão ser transmitidas e recebidas por meio de sistemas de terceiros contratados pelo Banco XP.

1.1.1.1. O Cliente é responsável pela exatidão das informações transmitidas e está ciente de que informações incompletas ou incorretas poderão lhe causar perdas. Instruções especiais inseridas pelo Cliente no boleto prevalecerão sobre as informações do Pagador.

1.1.1.2. A emissão dos boletos será eletrônica e observará a regulamentação vigente.

1.1.1.3. O Banco XP não é responsável pelo inadimplemento ou atraso no pagamento dos boletos pelo Pagador, que responde integralmente pela obrigação perante o Cliente, cabendo ao Cliente a gestão das cobranças e a adoção das medidas cabíveis em caso de inadimplemento.

1.1.1.4. O Serviço não envolve a cobrança de duplicatas aceitas, nem a remessa do título ao Pagador.

1.1.1.5. O Banco XP é responsável pela emissão e pelo registro do boleto, cabendo ao Cliente sua disponibilização ao Pagador.

1.1.2. O Banco XP monitorará os pagamentos efetuados pelos Pagadores e, após a sua confirmação, realizará a conciliação dos valores, atribuindo-os corretamente ao Cliente. O Cliente terá acesso, nos Canais de Atendimento, a relatórios com os pagamentos confirmados e eventuais pendências.

1.2. É vedado ao Cliente incluir nos boletos quaisquer valores referentes a tarifas bancárias ou despesas de emissão com a finalidade de repassá-los ao Pagador. O descumprimento desta vedação é de responsabilidade exclusiva do Cliente e poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento do Serviço, a critério do Banco XP, independentemente de aviso prévio.

1.2.1. É vedado ao Cliente emitir boletos referentes a títulos oriundos de operações de mútuo, bem como utilizar o Serviço em desconformidade com a legislação vigente ou para atividades ilícitas ou fraudulentas, sob pena de suspensão ou cancelamento do Serviço.

1.3. O Serviço é acessado no ambiente logado do Banco XP, por meio: (i) do site ("*Internet Banking*") ou (ii) do aplicativo para dispositivos móveis ("Aplicativo XP") nos quais o Cliente poderá

gerenciar a emissão de boletos, acompanhar pagamentos e acessar relatórios. O Cliente é responsável pela confidencialidade de suas credenciais e por todas as atividades realizadas em sua Conta Digital.

2. EMISSÃO

2.1. O Cliente poderá emitir boletos por meio dos canais disponibilizados pelo Banco XP, incluindo o Aplicativo XP e Internet Banking, observadas as funcionalidades disponíveis.

2.1.1. Para emitir boletos por meio de arquivos no padrão CNAB, o Cliente deverá cadastrar e ativar seu convênio de cobrança através do Internet Banking. Essa funcionalidade será utilizada na troca de arquivos e na vinculação das cobranças ao Cliente ("Convênio de Cobrança"). A ativação do Convênio de Cobrança é condição obrigatória para a utilização da modalidade CNAB.

2.1.2. Emissão via VAN Bancária. O Banco XP poderá, a seu exclusivo critério, disponibilizar ao Cliente funcionalidade que permita a transmissão de arquivos CNAB por meio de integração com rede de valor agregado ("VAN Bancária").

2.1.3. A utilização da VAN Bancária, caso disponível, dependerá da contratação de empresa terceira indicada pelo Banco XP diretamente pelo Cliente, que será exclusivamente responsável pelos custos e obrigações aplicáveis à sua contratação junto ao respectivo fornecedor.

2.1.3.1. Responsabilidade por falhas. Caso disponível a funcionalidade, o Banco XP não será responsável por falhas, indisponibilidades, atrasos ou erros na transmissão de arquivos imputáveis ao fornecedor da VAN Bancária, aos sistemas do Cliente ou a outros terceiros contratados pelo Cliente.

2.1.4. Importação via Internet Banking. O Cliente poderá gerar o arquivo de remessa na modalidade CNAB ("CNAB") em seu sistema de gestão empresarial ("ERP") e importá-lo no Internet Banking para emissão de boletos em lote, sem necessidade de integração direta entre o ERP e o Banco XP.

2.1.5. O Cliente é responsável pela integridade dos arquivos CNAB enviados. Arquivos fora do layout, especificações técnicas ou orientações disponibilizadas pelo Banco XP poderão ser rejeitados e os arquivos de retorno serão disponibilizados ao Cliente nos Canais de Atendimento.

3. COBRANÇA

3.1. Crédito dos Valores Recebidos. O Banco XP está autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação das cobranças e os valores dos boletos liquidados serão creditados na Conta Digital do Cliente em D+1 (um dia útil) após a respectiva compensação bancária.

3.2. Os tributos incidentes sobre a emissão dos boletos são de responsabilidade do Cliente, na qualidade de contribuinte, nos termos da legislação vigente.

4. DÉBITOS E TARIFAS

4.1. Autorização de Débito. O Banco XP está expressamente autorizado a debitar as tarifas informadas nos Canais de Atendimento no momento da adesão, ratificadas em documento enviado ao Cliente ("Confirmação"). Essa autorização vigorará até a liquidação integral das obrigações decorrentes deste Termo.

4.2. O Cliente deverá manter saldo suficiente em sua Conta Digital para o pagamento das tarifas e custos relativos ao Serviço. Na falta de saldo, o Banco XP poderá debitar tais valores do Limite da Conta ou do Adiantamento a Depositante ("AD"), se contratados e, persistindo a insuficiência: (i) reter e compensar os valores devidos com quaisquer créditos, presentes ou futuros, a que o Cliente faça jus; e (ii) bloquear funcionalidades do Serviço até a regularização.

4.2.1. O Cliente autoriza o débito em sua Conta Digital dos valores creditados condicionalmente, em caso de estorno, devolução ou recusa da liquidação do boleto pela instituição recebedora.

4.3. As tarifas serão debitadas mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia de cada mês, relativamente ao uso do Serviço no mês anterior.

4.4. Em caso de mora, o valor devido pelo Cliente será corrigido monetariamente desde o vencimento até o efetivo pagamento e acrescido de: (i) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; e (ii) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, sem prejuízo de indenização suplementar por perdas e danos.

4.5. A mera disponibilização do Serviço não gera cobrança de tarifas, que somente serão devidas mediante sua efetiva utilização, incluindo a emissão e a alteração de boletos.

5. LIQUIDAÇÃO

5.1. Registro. A liquidação dos boletos depende do seu prévio registro pelo Banco XP, que viabiliza a consulta pela rede bancária recebedora com base nas informações registradas na base centralizada de boletos mantida em entidade registradora, conforme critério do Banco XP. Boletos não registrados ou com informações incorretas ficarão indisponíveis para pagamento, sendo o Cliente responsável pelas consequências decorrentes de informações incorretas por ele fornecidas conforme previsto neste Termo.

5.2. Processamento Eletrônico via PCR. A liquidação será processada eletronicamente por meio da Plataforma Centralizada de Recebíveis ("PCR"), conforme as normas aplicáveis.

5.3. O Banco XP não se responsabiliza por atrasos na liquidação decorrentes de fatos relacionados ao Pagador ou à instituição financeira do Pagador.

5.4. O boleto com vencimento em dia não útil poderá ser pago no primeiro dia útil seguinte.

5.5. Concessão de Desconto. Caso conceda desconto ao Pagador, o Cliente deverá informar a data limite para sua concessão, que deverá ser igual ou anterior à data de vencimento.

5.6. O boleto vencido e não pago será baixado automaticamente 360 (trezentos e sessenta) dias após o vencimento, salvo se outro prazo tiver sido configurado na emissão ou se o Cliente comandar instrução de baixa em prazo inferior, observadas as tarifas aplicáveis informadas na Confirmação. Após a baixa, o boleto ficará indisponível para pagamento.

5.7. Baixa do Boleto. O Cliente deverá baixar o boleto sempre que receber o valor diretamente do Pagador ou ocorrer fato que impeça a cobrança.

6. OPERACIONALIZAÇÃO

6.1. Créditos e Débitos. Todos os créditos e débitos decorrentes do Serviço, inclusive tarifas, serão lançados na Conta Digital em que o Serviço foi contratado.

6.2. Horários para Emissão dos Boletos. Os boletos somente poderão ser emitidos nos horários informados pelo Banco XP nos Canais de Atendimento.

6.3. O Banco XP disponibilizará suporte ao Cliente nos Canais de Atendimento para esclarecimento de dúvidas e solicitações relacionadas ao Serviço.

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As Partes cumprirão a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observada a Política

de Privacidade das sociedades controladoras, controladas ou sob controle comum do Banco XP ("Grupo XP"), disponível em seus sites institucionais.

7.2. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução deste Termo, incluindo a emissão de boletos e o monitoramento de pagamentos.

7.3. O Cliente declara que trata os dados pessoais dos Pagadores ("Titulares dos Dados") com fundamento em base legal adequada, nos termos da LGPD, e que lhes forneceu as informações exigidas pela legislação sobre o tratamento e seu compartilhamento com o Banco XP para a prestação do Serviço objeto deste Termo.

7.4. O Banco XP adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda ou divulgação.

7.5. As Partes somente compartilharão dados pessoais com terceiros: (i) quando necessário à execução deste Termo; (ii) quando exigido por lei, regulamentação ou ordem de autoridade competente; ou (iii) em outras hipóteses autorizadas pela LGPD.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integração ao Contrato de Abertura. Este Termo é parte integrante do Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósitos à Vista – Pessoa Jurídica celebrado entre as Partes ("Contrato de Abertura"), aplicando-se ao Serviço todas as disposições daquele instrumento, salvo previsão específica em contrário neste Termo e de forma que os termos não definidos neste Termo terão o mesmo significado que lhes foram atribuídos no Contrato de Abertura. Em caso de conflito, prevalecerá este Termo.

8.2. Vigência. Este Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir da aceitação expressa de seus termos pelo Cliente nos Canais de Atendimento.

8.3. Cancelamento. O Cliente poderá cancelar o Serviço a qualquer tempo, por meio dos Canais de Atendimento. O Banco XP poderá cancelar o Serviço mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou imediatamente em caso de descumprimento deste Termo, suspeita de fraude ou determinação legal. O encerramento da Conta Digital implicará o cancelamento automático do Serviço.

8.4. O Cliente não poderá ceder este Termo. O Banco XP poderá cedê-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, independentemente de aviso, a sociedades do Grupo XP ou a terceiros.

8.5. Prestadores de Serviços. O Banco XP poderá contratar terceiros para a prestação de serviços de atendimento, processamento de dados e documentos e demais atividades relacionadas ao Serviço.

8.6. Registro e Alterações. Este Termo será registrado em cartório de registro de títulos e documentos para fins de publicidade e eficácia perante terceiros. O Banco XP poderá alterá-lo mediante novo registro, publicação em seu site e comunicação prévia ao Cliente.

8.6.1. As comunicações ao Cliente poderão ser feitas por e-mail, SMS, notificação no Aplicativo XP ou outros meios que o Banco XP entenda adequados.

8.6.2. Caso não concorde com as alterações, o Cliente poderá cancelar o Serviço. A ausência de manifestação em até 30 (trinta) dias da comunicação implicará concordância com as novas condições.

8.6.3. Observada a legislação em vigor, o Banco XP poderá alterar, suspender ou descontinuar o Serviço ou quaisquer de suas funcionalidades, inclusive aquelas disponibilizadas por terceiros.

8.7. A invalidade ou inexequibilidade de qualquer disposição do Termo não afetará as demais.

9. LEI APLICÁVEL E FORO

9.1. Lei Aplicável. Este Termo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

9.2. Foro. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes celebram este Termo eletronicamente, por qualquer meio apto a comprovar a autoria e a manifestação de vontade, inclusive com certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

PARA RECLAMAÇÕES, CONTATE NOSSA OUVIDORIA NO TELEFONE N° 0800-772-3730. PARA ACESSO AO SAC, LIGAR PARA: 0800-772-0202, *WHATSAPP* (11) 4935-2720 e TELEFONE (11) 4003-3710

DOCUMENTO REGISTRADO ELETRONICAMENTE PARA FINS DE PUBLICIDADE E/OU EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS SOB Nº 9.174.807 EM 19/10/2026 NESTE 3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE SÃO PAULO.